



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Departamento de Contratos

ADITAMENTO I
CONTRATO GESTÃO Nº 69/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.850/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, inscrito no CNPJ/MF nº 46.523.023/0001-81, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Centro Cajamar/SP, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Danilo Barbosa Machado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 30.419.688-5 e CPF/MF sob o nº 315.186.348-50, residente e domiciliado na Rua Pontal, 978 – Serra dos Lagos - Cajamar/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **INSTITUTO SOLEIL**, inscrita no CNPJ nº 61.394.763/0001-59, com endereço na Calçada das Gardêneas, nº 21 – Centro Comercial de Alphaville, Barueri/SP, neste ato representado por Salamon Bicarano, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 2.307.205 e CPF/MF sob o nº 128.646.097-20, denominado **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº **1.186 de 11 de novembro de 2005** e demais disposições legais aplicáveis, referente à Chamamento Público nº 03/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

I – As partes resolvem de comum acordo, aditar o contrato original firmado em 18/10/2019 que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de educação, da ESCOLA MUNICIPAL “PORTAL DOS IPÊS III”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

I – O contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **18 de outubro de 2020 a terminar em 17 de outubro de 2021**, com base no artigo 57, Inciso II, da LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR/DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

I - Dá-se ao presente Aditamento o valor mensal de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, com valor global estimado em **R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais)**, sem aplicação de reajuste contratual, conforme especificado nos autos.

II - Todas as despesas oriundas do referido aditamento de contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.09.03.12.365.0066.2126.3.3.50.39.00 - reserva n.º 1041 – Ficha 273, do presente exercício, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, desde que não contrariem o presente Termo de Aditamento Contratual.



Prefeitura do Município de Cajamar

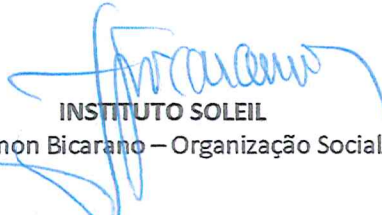
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Departamento de Contratos

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de outubro de 2020.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito


RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

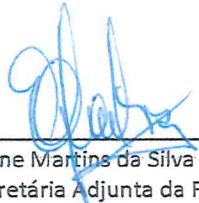

INSTITUTO SOLEIL
Salamon Bicarano – Organização Social

TESTEMUNHAS:

1.


Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes
Secretário de Governo

2.


Elaine Martins da Silva
Secretária Adjunta da Fazenda